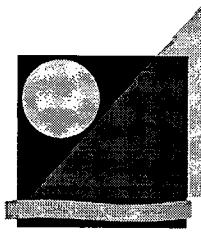


bei 6633 de 24.05.90  
D.O.M 93f9 de 28.05.90 Poder Executivo



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/11/90

DATA 03,04,90

Regina P

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 059/90

ASSUNTO

Considera de utilidade pública  
a Fundação Beira Mar de Preser-  
vão Social

VEREADOR

Atila Bezerra

LEI Nº

6633

DE

24,05,90

DIOM Nº

93f9

DE

28,05,90

ARQUIVO

0 £-06.90





## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N° 6633 DE 24 DE Maio

DE 1990.

Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e fórum jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE Maio DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



MISSÃO DE Legislação  
FICHA O VEREADO Edson Mau  
de co...  
m 16/05/90 Almeida  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

PROJETO DE LEI N° 059 /90

Em 10/4/1990

Presidente

Aprovado em 1a. Disc.são

Em 20/4/1990

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03

de abril de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão

Em 9/5/1990

Presidente

Vereador - Átila Bezerra

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 9/5/1990

Presidente

JUSTIFICATIVA

A Fundação Cearense de Assistência Social tem por objetivo: cursos diversos, treinamento técnico-profissional; promoções de exposições de arte e estudos de pesquisas no campo da cultura, apoio e colaboração com empreendimentos públicos ou privados; promoções constando de passeios infantis, excursões, bingos benéficos, corrida de automóveis, shows diversos para crianças, concertos musicais; incentivos à tecnologia, a ciência, bem como o apoio e acompanhamento aos inventores, divulgando suas invenções, promovendo seu registro no Departamento Nacional da Propriedade Industrial - DNPI; promoção de eventos artístico, apoiando as artes e as letras, estudos e pesquisa e ações e apoio as iniciativas que visem difundir as artes e a literatura brasileira, etc.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03

de abril de 1990.

Dispensação de impressão e fixação

Em 10/5/1990

Presidente

Vereador - Átila Bezerra

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE E O C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, NA MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "UBO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA B.R.F. DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

**ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.**

5



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

35 065 234/0001=00

—  
—  
—

- ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

INFORMAÇÕES GERAIS												INFORMAÇÕES FINANCEIRAS															
INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO CGC?				SIM <input type="checkbox"/> 818				NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 026				9				MÊS DE BALANÇO				08 PERCENTUAL DO CAPITAL							
SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?				SIM <input type="checkbox"/> 030				NÃO <input type="checkbox"/> 049				2				DE ORIGEM NACIONAL <input type="checkbox"/> 01 1000				DE ORIGEM ESTRANGEIRA <input type="checkbox"/> 02 0008							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC												0				FAIXA DE CAPITAL (Assinado com "X")				MAIS DE 6							
Nº BÁSICO				Nº DIFERENCIADOR				CONTROLE								MESES DE CGC INICIO <input checked="" type="checkbox"/> 016 ENTRE CGC 100.000,00 E CGC 1.000.000,00 <input type="checkbox"/> 024				MAIS DE CGC 1.000.000,00 <input type="checkbox"/> 032							
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS												0				OB NATUREZA JURIDICA											
ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE												5				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) <input type="checkbox"/> 006				EMPRESA PÚBLICA				103			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) <input checked="" type="checkbox"/> 009				EXPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> 017				LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/> 084				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO <input type="checkbox"/> 014				SOC. DE ECONOMIA MISTA <input type="checkbox"/> 111											
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL <input type="checkbox"/> 025				IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> 033				ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> 092				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA <input type="checkbox"/> 022				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) <input type="checkbox"/> 120											
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) <input type="checkbox"/> 041				IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> 149				MINERAIS <input type="checkbox"/> 106				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> 030				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) <input type="checkbox"/> 138											
IPI <input type="checkbox"/> 050				OPERACOES FINANCEIRAS <input type="checkbox"/> 068				TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIARIA <input type="checkbox"/> 114				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES <input type="checkbox"/> 057				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) <input type="checkbox"/> 146											
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇOES (FEDERAL) <input type="checkbox"/> 076				PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA <input type="checkbox"/> 130				ICM <input type="checkbox"/> 122				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> 065				FUNDACAO <input checked="" type="checkbox"/> 154											
												SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO <input type="checkbox"/> 073				ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/> 162											
												SOC. COOPERATIVA <input type="checkbox"/> 081				AUTARQUIA <input type="checkbox"/> 170											
												FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR <input type="checkbox"/> 090				ÓRGÃO PÚBLICO <input type="checkbox"/> 189											
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE												12				CÓDIGO											
11 DESCRIÇÃO												6111				9											
ASSISTENCIA SOCIAL AOS ASSOCIADOS E PESSOAS CARAÇAS																											
13 DENOMINAÇÃO																											
(11) FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL				FUNDACAO CEARENSES DE ASSISTENCIA SOCIAL																							
(14) NOME DE FANTASIA																											
15 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE												16				*											
(15) TIPO (RUA, AV. ETC.)				(16) NOME DO LOGRADOURO				(17) COMPLEMENTO				(18) CEP				(19) SIGLA DA U.F.											
RUA S/N				SÃO PAULO				3 ANDAR				60030				CE											
(17) NÚMERO				(18) ANDAR, SALA, ETC.				(19) MUNICIPIO				(20) CODIGO DO MUNICIPIO				(21) CODIGO DE INSPETORIA											
CENTRO				FORTALEZA				CEP 589				589															
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA												12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS				*											
INSCRIÇÃO NO CPF				MATRÍCULA BÁSICO				CONTROLE				PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR				CODIGO											
				00327565349												AMG GRUPO NÚMERO											
26 NOME												7 01															
27 11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE												13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE				*											
28 DATA												CARIMBO DO ÓRGÃO/RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO															
29 13 de março de 1990												30															
31 ASSINATURA DO INSSURGENTE PLANO DE INSSURGENTE DA FAZENDA												32															
33												34 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE				35											
DATA DE INSSURGENTE				13036				1				MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO				0300396-5											

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e tres(23)dias do mês de novembro de 1987, às 23.30horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Fundação, na Rua Pereira Filgueiras, nº 437, neste Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, os membros instituidores da Fundação, tendo como Presidente a Sra. LIGIA FERNANDES AMORIM, e comparecidos " os demais membros da Fundação, contando com a presença do Diretor " WILSON FERNANDES AMORIM, secretaria da pela Sra. JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE, com a presença da Vice-Presidente D. LUIZA MARIA // BRAGA AMORIM, tendo dito a Sra. Presidente que o assunto em pauta" para a reunião era deliberar sobre a mudança da sede da Fundação; PAUTA DE REUNIÃO: Assunto:1) Deliberação sobre a mudança da sede da Fundação; 2) Nomeação do Diretor Executivo. Com a palavra, a Senhora Presidente disse que em virtude de o imóvel onde se encontra instalada a sede da Fundação desde o inicio, não oferecia nenhum conforto para o exercício das atividades da Fundação, era "" necessário que se transferisse a sede para outro local e o local encontrado era a Sala nº 13 do Edificio Palácio do Comércio 3º andar, na Rua São Paulo, cuja, indicação foi aceita por todos os // membros instituidores e que de agora em diante seria aí a nova" sede da Fundação. Em seguida, com a palavra, a Sra. Presidente, exercendo os poderes compreendidos no Estatuto da Fundação, conforme" artigo 12, apresentou o nome do Dr. WILSON FERNANDES AMORIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na seção Cearense da O. A. B. sob nº 2.250, para exercer o cargo de DIRETOR EXECUTIVO da Fundação , com todos os poderes inerentes ao cargo, bem como os poderes que lhe serão outorgados em documento procuratório a ser elaborado " cujo Diretor elaborará em tempo breve o REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA, no prazo de 04(quatro) meses. Referida nomeação "" teve a aceitação de todos os presentes ao ato e o novo Diretor se comprometeu a dispensar todos os seus esforços para o bem da Fundação. A Sra. Presidente, com a palavra, mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e cuja ata foi " por mim lavrada, foi assinada por todos os presentes, após achada " conforme. Fortaleza, 23 de novembro de 1987.

Ligia Fernandes Amorim

Ligionice Fernandes Amorim

Jackline Maria Braga Cavalcante

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE NAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. PARTES CONTRATANTES:** 1. ALBERTO NEWTON BRASIL BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 931.868 - SSP-CE, residente nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy, 4444 - Aptº 703; 2. AMARÍLIO CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 699.271 - SSP-CE, residente nesta cidade, na Av. Abolição, 3000 - Aptº 302; Únicos sócios de NAJA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., cujo contrato originário se acha arquivado no Registro Especial de Títulos e Documentos (Cartório Moraes Correia) sob nº 772, fls. 331, Livro A-1, e publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 04 de fevereiro de 1986; 3. SÂMIA MARIA ROQUE CAVALCANTE, brasileira, casada, advogada, identidade nº 1248012 - SSP-CE, CPF nº 241.371.383-20, agora ingressando na mesma sociedade. **OBJETO DO CONTRATO:** 4. Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes querem alterar o instrumento primitivo, como de fato ora o fazem na conformidade com as cláusulas abaixo, reciprocamente aceitas por todos, a saber: PRIMEIRA - Fica transferida a sede social da empresa para a rua Pedro Borges, 33, Sala 514, alterando-se, consequentemente a cláusula "primeira" do contrato originário; SEGUNDA - O sócio ALBERTO NEWTON BRASIL BURLAMAQUI, retira-se da sociedade nesta data, dando e recebendo quitações reciprocas, nada mais tendo a reclamar da sociedade, nem esta dele; TERCEIRA - Com sua saída, cede e transfere sua cota corresponde a 50% do capital social, na forma e nos percentuais abalox indicados: - Para AMARÍLIO CAVALCANTE JÚNIOR, 40% deste montante, no valor de NCz\$ 288,80; - Para SÂMIA MARIA ROQUE CAVALCANTE, 10% de sua cota, no valor de NCz\$ 72,20, de quem recebeu, neste ato, os valores indicados, dando a necessária quitação. QUARTA - Em consequência, o capital social de NCz\$ 722,20, permanece inalterado e totalmente integralizado, dividido da seguinte forma:

- AMARÍLIO CAVALCANTE JÚNIOR (90%) .....	NCz\$ 649,80
- SÂMIA MARIA ROQUE CAVALCANTE (10%)....	NCz\$ 72,20
<b>TOTAL .....</b>	<b>NCz\$ 722,00</b>

QUINTA - Fica alterada, ainda, a cláusula "Quarta" do instrumento primitivo, cuja redação passará a ser a seguinte: O uso da denominação social, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente e a gerência da sociedade competirão, exclusivamente ao sócio AMARÍLIO CAVALCANTE JÚNIOR, a quem competirá a prática de todos os atos negociais, sendo permitido à sociedade constituir mandatários com poderes especiais. É vedado o uso da denominação social em negócios de favor com avais, fianças e outros estranhos aos interesses da sociedade. SEXTA - Deliberaram os sócios, em seguida, aumentar o capital social com recursos próprios, elevando-se para NCz\$ 1.000,00, aumento esse totalmente subscrito e integralizado neste ato nas proporções do capital de cada sócio, ficando a composição do mesmo assim manifestada:

- AMARÍLIO CAVALCANTE JÚNIOR (90%).....	NCz\$ 900,00
- SÂMIA MARIA ROQUE CAVALCANTE (10%)....	NCz\$ 100,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>NCz\$ 1.000,00</b>

SÉTIMA - A cláusula terceira do instrumento primitivo passa a ter a seguinte redação, em decorrência do aumento ora efetuado: "O capital social é do valor de NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), assim dividido entre os sócios: AMARÍLIO CAVALCANTE JÚNIOR - NCz\$ 900,00; SÂMIA MARIA ROQUE CAVALCANTE - NCz\$ 100,00, e a responsabilidade

8a.) A título de "pro-labore" os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, respeitados os limites da Legislação do Imposto de Renda.

9a.) O balanço geral é levantado em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão partilhados pelos cotistas na proporção de suas cotas de capital, as quais são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros, a qualquer título, por qualquer um dos sócios, sem o expresso consentimento do outro.

10) É expressamente vedado a qualquer dos sócios, dar avais, fianças, endossos ou garantias de qualquer espécie em favor de terceiros e em nome da sociedade, sob pena de serem nulas de pleno direito.

11) No caso de dissolução social, o patrimônio compartilhar-se-á entre os cotistas ou seus herdeiros, na forma da lei, observadas as respectivas proporções societárias.

12) Se na vigência do presente contrato ocorrer a retirada, a interdição ou o falecimento de um dos cotistas, o superstito levantará um balanço dentro de 30 dias a contar do evento e os haveres serão pagos a quem de direito em parcelas iguais, mensais e sucessivas.

13) O foro deste contrato é o da cidade de Fortaleza, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

14) Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e firmam em presença de duas (2) testemunhas para que surta os efeitos legais. Reconhecidas as firmas, será lavrado o registro civil próprio das pessoas jurídicas, após publicação no Diário Oficial.

Fortaleza, 19 de julho de 1989.

IDALECIO DE ALENCAR FELICIO

Assinará

Idálecio de Alencar Felicio

RAIMUNDO FELICIO NETO

Assinará

Raimundo Felicio Neto

TESTEMUNHAS:

MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA

MARIA IVANICE GUIMARÃES

NR 94257 - A-1

## ESTATUTOS

societado o patrimônio terá o destino que a Diretoria determinar. Fortaleza(CE), 08 de agosto de 1989. Dir. Presidente: FCA. DAS CHAGAS RIBEIRO TEIXEIRA, brasileira, casada, professora, residente na Rua Sobreira Filho, 84, CPF 108156293-68; 1o. Secretário: SUZETE COELHO FEITOSA, brasileira, solteira, costureira, CPF 384512123-87; 2o. Secretário: FELISMINA ALVES MILITÃO, brasileira, viúva, do lar, CPF 102.518203-00; Tesoureiro Geral: ANTONÍLIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, militar, CPF 060119503-53, todos residentes em Fortaleza-Ceará.

NR 21292 - B

★★★

**EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL RURAL.** A Sociedade Comunitária Habitacional Rural é uma sociedade civil de direito, sem fins lucrativos, com sede e foro em Beberibe-CE., com tempo de duração indeterminado. Tem por finalidade suprir a necessidade de habitação carente rural, coordenar a arrecadação, compra e o recebimento da doação de materiais de construção e terreno. É administrada por um Conselho Comunitário composto por cinco membros que representarão a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar atos de defesa dos interesses comuns. Em caso de extinção, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere no Município. Os sócios não respondem pelos compromissos sociais. O Estatuto não pode ser alterado sob pena de extinção da Sociedade. O conselho: presidente-Raimundo Félix da Rocha; vice-presidente - José Nunes Vieira; secretário - Valentim da Rocha; tesoureiro - Francisco José Matias da Costa Neto; SEHAC - Antonio José Torres.

NR 44.946 - A

★★★

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é uma entidade de direito privado, cultural, assistencial, filantrópica, sem fins lucrativos. Sede em Fortaleza. Presta serviços assistenciais aos seus associados, bem como às pessoas mais carentes. Prazo de duração indeterminado. Administração: Presidente, Conselho Administrativo, Conselho Consultivo e Conselho Curador. Presidente representa a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Os Estatutos serão reformados por proposta do Presidente ou de quem este designar. A entidade extinguir-se-á por proposta do Presidente. O patrimônio reverterá para outra entidade similar. Os membros da diretoria e da Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

ANTONIO LEMOS FILHO

NR 44940 - B

BALANÇOS



# CARTÓRIO MARTINS

2º OFÍCIO



RUA JOÃO LOPES, 14 - FONE: 226-6688  
CAIXA POSTAL, 205

## BEL. CLÁUDIO MARTINS JUNIOR

TABELIÃO

LIVRO ..... 070  
FLS ..... 212

Escritura de Constituição da "FUNDAÇÃO CEARENSE  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", na forma abaixo declarada

SAIBAM, quantos este público instrumento virem - que aos (" 24 ") dias do mês de Julho de 1987, ( mil novecentos e oitenta e sete, nessa cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Rua João Lopes nº 14 por me haver sido distribuída esta escritura, - por bilhete desta data, compareceram perante mim, Tabelião, partes entre si justas e contratadas, a saber: D. LIGIA FERNANDES AMORIM, brasileira, casada, do lar Carteira de Identidade nº 560.769. Ce. S.P.S.P. CPF. 069.044.243.20. D. JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE, brasileira, casada, CPF: 317.950.643.15; LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, brasileira, casada, do lar; Carteira de Identidade nº 1.154.111. S.P.S.P. Ce. CPF nº 317.- 950.993.72; todos meus conhecidos de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E pelos presentes, me foi dito o seguinte: A) que em duas (2) assembleias gerais, a primeira realizada na Cidade de Fortaleza, aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986) no endereço Rua Pereira Filgueiras nº 437, e a segunda realizada as vinte e trinta horas (20,30H) do dia vinte e nove de maio de mil, novecentos e oitenta e sete (1987), no mesmo endereço acima, Rua Pereira Filgueiras 437, ambas sob a presidência da Sra. Ligia Fernandes Amorim, reuniram-se os membros da família Amorim, para a instituição de uma entidade, sob a forma de FUNDAÇÃO", com personalidade de direito privado, com a finalidade de promover integralmente o homem da cidadade, nas suas dimensões: a) física, b) intelectual, c) técnica, d) economia e e) social; B) que à entidade foi dado o nome de "FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" C) foi aprovado o seu estatuto na Assembleia Geral de 19 de novembro de 1986, na Cidade de Fortaleza, Ceará; D) que hoje na forma do artigo 24 e seguintes do Código Civil compareceram perante mim, Tabelião, para outorgar existência jurídica à entidade em apreço. Disseram-me mais que o Presidente e um dos Vice-Presidentes foram aclamados na Assembleia Geral referida na letra "C" acima, dele dando-se, ainda, aos eleitos a criação e preenchimento dos cargos que se fizerem necessários ao funcionamento da Fundação, devendo-se entender, desde logo, que os eleitos se comprometeram a dar tudo de si para o bom e perfeito andamento da nova sociedade que ora se cria, de acordo com as normas do Estatuto da Fundação já aprovado pelos instituidores presentes, em Assembleias gerais realizadas, respectivamente aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986) e aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987), cujos atos, juntamente com o Estatuto, transcrevo a seguir,

para que os tres documentos fiquem fazendo parte integrante desta Escritura. Copias autenticas das Atas das Assembleias gerais constitutivas da FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATA DA 1a. ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta seis, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Pereira Filgueiras nº 437, reuniram-se os membros da FAMILIA AMORIM, com o objetivo de criarem a "FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Inicialmente foram convidados a participarem da mesa Diretora dos Trabalhos, as seguintes pessoas: Ligia Fernandes Amorim, Luiza Maria Braga Amorim, Jackeline Maria Braga Cavalcante. Como membro mais idoso a familia, presente à Assembleia Geral, a Sra. Ligia Fernandes Amorim foi chamada para presidir os Trabalhos. Abriu a presente Assembleia invocando a proteção divina e disse dos frutos que a instituição trará para cada um dos seus membros. Em seguida, solicitou do Secretário da Mesa a Leitura da minuta dos Estatutos da Fundação Cearense de Assistência Social para efeito de observação, discussões sugestões e posterior aprovação. Informou ainda que toda e qualquer observação e/ ou sugestão deve ser feita, por escrito, à Secretaria da Mesa Diretora dos Trabalhos, Com a palavra a companheira Jackline Maria Braga Cavalcante informou para os presentes à Assembleia Geral, dos trabalhos que a comissão Central realizou durante todo o dia e fez a observação da necessidade de participação de todos os membros desta Assembleia, visando aprimoramento do referido documento. Ainda a respeito da minuta dos Estatutos foram feitos alguns apartes da companheira LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, sobre a filosofia, funcionamento e constituição da Fundação, encaminhados à Secretaria para posterior exame. A Assembleia Geral foi convocada a se manifestar sobre a indicação do futuro presidente e Vice da Fundação. A Assembleia, por unanimidade, aclamou a Sra. Ligia Fernandes Amorim para Presidente e a Sra. Luiza Maria Braga Amorim para Vice-Presidente, delegando-se ainda aos eleitos a criação e preenchimento dos cargos que se fizessem necessários ao funcionamento da Fundação. A companheira Jackline Maria Braga Cavalcante parabenizou a Assembleia pela escolha do Presidente. Os eleitos agradeceram a escolha e comprometram-se a darem tudo de si para o bom e perfeito funcionamento da nova sociedade ora fundada. A Presidente deixou a palavra facultada e dela ninguém utilizou. Por fim, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os participantes para um jantar de confraternização. E, nada mais havendo a ser tratado, eu, Jackline Maria Braga Cavalcante, Secretária Geral desta Assembleia, lavrei a presente ata que vai por mim datada e devidamente assinada. Fortaleza, 19 de novembro de 1986. LIGIA FERNANDES AMORIM, LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE.

ATA DA 1a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL- aos vinte e nove dias de mês de maio de 1987(1987) as 20,30(vinte e trinta horas) na rua Pereira Filgueiras nº 437 na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará sob a Presidencia da Sra. LIGIA FERNANDES AMORIM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os instituidores da "FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL" COM o propósito de deliberarem a cerca dos assuntos constantes do Edital de convocação, cuja pata tratava, primordialmente dos seguintes itens: a) Assunto diversos. Abindo os trabalhos a Presidente disse da finalidade da Assembleia Geral Extraordinária, e sobre os assuntos a serem tratados achou por bem ~~serem discutidos entre os membros presentes~~. A companheira Jackeline Maria Braga Cavalcante alertou aos instituidores para necessidade urgente de se angariarem recursos financeiros dos membros já com vistas as despesas de registro, publicação e divulgação dos Estatutos da Fundação, bem assim como pagamento do salário da Secretaria. Sobre a metria ficou deliberado que a Diretoria Executiva, em reunião definiria todos os dados do problema, levando, a seguir, ao conhecimento dos instituidores. Esgotados os assuntos e nada mais tendo a ser tratado, a Sra. Presidente agradeceu a presença dos instituidores, deu por encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária e eu, como secretaria, lavrei a presente ata que / após lida achada conforme e aprovada, vai pelos presentes assinada. Fortaleza, 29 de maio de 1987. LIGIA FERNANDES AMORIM, LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE. FUNDA-

ÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ESTATUTOS-TITULO I- DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS, artigo 1º- A FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é uma instituição composta pelas seguintes pessoas: LIGIA FERNANDES AMORIM, LUIZA MARIA BRACA AMORIM, JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE. Artigo 2º -A Fundação Cearense de Assistência Social é uma pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Pereira Filgueiras nº 437, na Cidade de Fortaleza, Ce. e reger-se à pelas seguintes normas do presente "ESTATUTO e pela legislação vigente e pertinente. Artigo 3º- A FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem por / objetivo a prestação de serviços gratuitos à comunidade cearense, constando esses serviços de promoção social e integral do cearense nas seguintes condições: a) física;b) intelectual;c) técnica;d)económica;e)social. Parágrafo único-para alcançar tal finalidade a "FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", com iniciativas novas e próprias ou / através de coordenação de atualização ou de dinamização dos recursos da sociedade, assim por meio de convênios e contratos com terceiros, e ainda através de promoções, levará às pessoas carentes os benefícios de escolas, assistência médica-odontológica, / assistência jurídica, hospitais, maternidades, estabelecimentos de tratamento de doentes, casa de repouso para idosos, etc. Artigo 4º- Serviços a serem prestados pela Fundação Cearense de Assistência Social para obtenção de recursos necessários à consecução, de seus objetivos:a)cursos diversos, treinamento técnico- profissional;b)promoções de exposições de arte e estudos de pesquisas no âmpo da cultura, apoio e colaboração com empreendimentos públicos ou privados;c) promoções constando de passeios infantis, excursões, bingos benficiais, corrida de automóveis, shows diversos para crianças, concertos musicais;d) incentivos à tecnologia, a ciência, bem como o apoio e acompanhamento aos inventores, divulgando suas invenções, promovendo seu registro no Departamento Nacional da Propriedade Industrial- DNPI- e) promoção de eventos artísticos, apoiando as artes e as letras, estudos e pesquisa e ações e apoio as iniciativas que visem difundir as artes e a literatura brasileira;f), promoção de cursos, congressos, seminários, - convenções, visando o desenvolvimento regional no âmbito da saúde, de proteção ao menor e saneamento básico; parágrafo único; para alcançar seus objetivos, a Fundação poderá atuar diretamente, criando ou contruíndo unidades operacionais, mantendo serviços próprios ou cooperando, através de convênios associações e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, interessadas nos mesmos objetivos para angariar fundos para a Fundação. Artigo 5º- O prazo de duração da Fundação é indeterminado. Título II- DO PATRIMONIO E SUA UTILIZAÇÃO- artigo 6º- o patrimônio da Fundação é constituído; a) pelos bens e direitos haveres relacionados na escritura de instituição; b) pelas doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; c) pelos bens e direitos que vier a adquirir na consecução de seus objetivos; d) pelos rendimentos oriundos de convênios, associações, contratos, comissões e honorários advocatícios; e) pela contrubuição inicial de seus instituidores; Parag. único. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos, previstos no Artigo 3º deste Estatuto, vedada qualquer outra utilização. Artigo 7º- A alienação de bens e direitos, bem como a aceitação de doações dependem de parecer favorável do conselho Curador aprovados pelo Presidente da Fundação. TITULO III-DOS RENDIMENTOS E SUA UTILIZAÇÃO- Artigo 8º- constituirão rendimentos ordinários da Fundação; a) os provenientes da exploração econômica dos bens que lhes, tenham sido destinados;B) os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;c) as rendas próprias dos imóveis que possua; d) os juros bancários e

outras receitas da mesma natureza; e) os usufrutos a ela conferidos; f) remuneração que receberá por serviços prestados e as receitas de convênios; g) honorários advocatícios de ações movidas a favor de necessitados; h) as comissões provenientes de divulgação e apoio às invenções.

Artigo 9º- os rendimentos da Fundação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos (assistência social à comunidade carente) previstos no Art. 3º deste Estatuto, e o custeio das despesas técnicas e administrativas para esse fim. Artigo 10º- A Fundação não distribuirá lucros dividendo ou outras vantagens aos instituidores, mantenedores, ou membros de seu Conselho Curador; não poderá remeter dinheiro para o exterior e a sua renda só poderá ser utilizada para fins previstos no Art. 3º e 9º do presente Estatuto.

**TITULO IV-DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA**

Artigo 11º- São órgãos da administração da Fundação: a) Presidência; b) O Conselho de Administração; c) O Conselho Curador; d) O Conselho Consultivo;

Artigo 12º- A Presidência da Fundação será exercida pelo primeiro instituidor do ato de criação da Fundação, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e poderá ser delegada a quem este vier a designar, cabendo à mesma presidir o conselho da Administração, exercer o direito de voto aos planos da Fundação e designar Diretor Executivo para a consecução dos planos da mesma.

Artigo 13º- Compete ainda ao Presidente: a) representar a Fundação em nome donatária, adquirente ou beneficiária em qualquer escritura, contrato ou documento relativo a bens e/ou deveres; b) representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Artigo 14º- O Conselho de Administração integrado por todos os instituidores da Fundação, reunir-se-á uma vez a cada semestre a fim de: a) programar o plano de Trabalho Anual da Fundação; b) deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação; c) aprovar o quadro funcional e fazer a remuneração do pessoal; d) encaminhar ao Conselho Curador o Relatório Anual de Atividades, a prestação de contas e o balanço geral do exercício anterior; e) deliberar sobre as propostas, contratos e serviços da Fundação; f) a provar a celebração de convênios com entidades congêneres do País e do exterior; g) solicitar ao Conselho Consultivo parecer técnico sobre a elaboração de estudos e projetos e a execução de programas de ação; h) controlar as atividades médico-odontológicas, creches, serviços de assistência jurídica aos necessitados, hospitalares e demais serviços prestados pela Fundação; i) controlar o movimento de caixa e a aplicação da verba;

Artigo 15º- O Conselho de Administração dispõe de uma Diretoria Executiva, cujo titular é designado pelo Presidente, e que será organizada na forma do Regimento Interno a ser elaborado pelo próprio Conselho. Parágrafo primeiro-Sempre que necessário, o Conselho de Administração reunir-se-á extraordinariamente com a maioria de seus membros, por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, indicada setenta e duas (72) horas antes da data da reunião, a pauta dos trabalhos. Parágrafo segundo- O Conselho de Administração deliberará por maioria de voto simples.

Artigo 16º- O Conselho ~~será integrado por 03~~ membros com mandato de 02 dois anos e serão indicados pelo Conselho de Administração; Parágrafo primeiro- O Conselho Curador terá igual número de suplentes escolhidos da mesma forma que os membros titulares. Parágrafo segundo- O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, indicados, com antecedência de setenta e duas (72) horas os itens da pauta de trabalhos. Parágrafo terceiro- O conselho Curador escolherá, em sua primeira reunião o seu Presidente, por maioria de votos.

Artigo 17º Compete ao Conselho Curador: a) elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais, a serem observados em todos os registros e operações da Fundação; b) prover a instituição de uma auditoria interna destinada ao controle dos registros e operações, bem como a verificação das observâncias das normas e procedimentos; c) aprovar o Plano Anual de contas, os modelos de balancetes, o balanço anual, o orçamento geral e outros demonstrativos contábeis, financeiros e estatísticos; d) homologar até 31 de dezembro de cada ano, os planos de trabalho

periodicamente, os livros contábeis e a escrituração da Fundação e os atestados de caixa e os valores de depósitos; f) apresentar aos instituidores, no máximo até 31 de Março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de Contas e o / Balanço Geral da Fundação, referente ao exercício anterior; g) exercer as demais atividades inerentes ao controle contábil da Fundação; Artigo 18º- O Conselho Consultivo é um órgão consultivo de assessoramento técnico do Conselho de Administração e será constituído por (3) membros, parágrafo-ns membros do Conselho Consultivo serão indicados pelo Conselho de Administração e terão seu mandato de um (01) ano renovável automaticamente por ofício do Presidente da Fundação, parágrafo segundo- O Conselho Consultivo escolherá, em primeira reunião o seu Presidente, por maioria de votos. Parágrafo terceiro- O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para orientar o Conselho de Administração na elaboração do Plano Anual da Fundação e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, (dois)(terço) 2/3 de seus membros ou pelo Presidente da Fundação. Parágrafo quarto- O Presidente da Fundação poderá solicitar pareceres técnicos a cada membro do Conselho Consultivo, isoladamente. TITULO V- DO EXERCICIO FINANCEIRO- Artigo 19º - O exercício Financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 20º- Até o dia 30 de novembro de cada ano, O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, / apresentará ao Conselho Curador, o Plano de Trabalho Anual para o ano subsequente e a proposta orçamentária, na qual não especificadas as despesas com os diversos programas. Artigo 21º - O Conselho Curador tem trinta (30) dias para homologar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta do Plano Anual de Trabalho e do orçamento, não podendo majorar despesas. Artigo 22º- Aprovado o orçamento, ou transcorrido o prazo fixado no Artigo anterior, sem decisão do Conselho Curador, fica o Presidente da Fundação autorizado a fazer o Plano de Trabalho e o orçamento proposto através da Diretoria Executiva. Artigo 23º - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em fundos específicos e para fins da Fundação. Artigo 24º - A prestação anual de contas será feita ao Conselho Curador até o último dia de fevereiro de cada ano, e conterá: a) balanço Patrimonial; b) Balanço econômico; c), Balanço Financeiro; d) quadro comparativo entre a receita realizada e receita estimada; e) quadro similar em relação as despesas; parágrafo único- depois de apreciados pelo Conselho Curador, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral encaminhadas ao MINISTÉRIO PÚBLICO para os devidos fins, devidos. TITULO VI-DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS- ARTIGO 25º- O regime de pessoal empregado na Fundação será o da Legislação Trabalista-CLT. Artigo 26º- A Alteração do presente Estatuto somente poderá se dar proposta do seu Presidente ou de quem este designar, e só poderá ser aprovada e entrar em vigor se atendidas, as exigências do artigo 28 do Código Civil Brasileiro. Artigo 27º- O direito de participação nos órgãos da Fundação mencionados nos artigos 12, e 14 deste Estatuto, poderá ser transmitido ao sucessor legal em documento hábil, perpetuando-se a transmissão, pela mesma forma de sucessor a sucessor. Artigo 28º- A Fundação extinguir-se-á por decisão do seu Presidente aprovada pela maioria absoluta do Conselho de Administração e nos termos do que dispõe o artigo 30 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo único- Deliberada a extinção, o acervo e o patrimônio reverterão em benefício de outra instituição similar da mesma natureza, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social-CNSS/MEC- Artigo 29º- O Conselho de administração, no prazo de 4(quatro) meses a partir do inicio das atividades expedirá o Regimento da Fundação que trata do seu funcionamento. Artigo 30º- A Fundação, para sua manutenção inicial, receberá de seus instituidores os bens e valores arrolados na escritura de constituição.

Artigo 31º- O presente Estatuto passará a vigorar quando for devidamente registrado - com a ata de criação da Fundação, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS de direito privado, da Camarca de Fortaleza, Estado do Ceará. Artigo 32º- Os membros da administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato regular de gestão, todavia serão responsáveis pelos atos que praticarem com culpa ou dolo, ou violação da Lei ou do presente Estatuto. Que finalmente pelos outorgantes me foi dito que aceitavam esta Escritura tal como se acha redigida e nela se contém e declaram, tendo como efetivamente aprovados os Estatutos da Fundação Cearense de Assistência Social que ora instituem nos preciosos termos em que se acha transcrita acima, ratificando todas as deliberações contidas nesta Escritura. E como assim o disseram, outorgaram e aceitaram lavrei esta escritura à qual lida e achada conforme vai assinada pelas partes contratantes que ouviram a sua leitura. (Testemunhas). RAIMUNDO NONATO VIANA FERREIRA e JOSÉ SERGIO ALVES DE MORAES, brasileiros, maiores capazes, residente nesta capital, Subscrovo, Cláudio Martins Junior, Tabelião. (as). LIGIA FERNANDES AMORIM-LUIZA MARIA BRAGA AMORIM-JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE. Test. Raimundo Nonato Viana Ferreira e José Sergio Alves de Moraes. Esta copriforma o original. Trasladada hoje dou fé. Fortaleza, 07 de Agosto de 1987. Eu José Epifânio Chagas Cordeiro, escrevente, a datilografei e conferi. E eu, José Epifânio Chagas Cordeiro, escrevente substituto, a subscrovo e assino em público e raso de que uso.

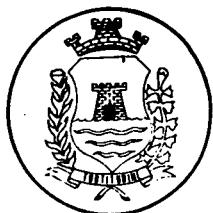
Em testemunho da verdade,

JOSÉ EPIFANIO CHAGAS CORDEIRO

Escrivente Substituto.

CERTIFICO que a presente  
é a cópia exata de um documento original e é a reprodução fiel.

29/06/87



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 11 /90  
Ao Projeto de Lei nº 059/90

Dispensado de Impressão e Intertício  
Em 27/4/1990  
José P. Lima  
Presidente

O Vereador Átila Bezerra submeteu à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal o apenso projeto de lei que "considera de utilidade pública a Fundação Cearense de Assistência Social".

A documentação acatada à postulação do ilustre Vereador Átila Bezerra, observa os parâmetros legais para a Decretação de utilidade pública.

Ante o exposto, opinamos pelo que se contém no projeto de lei em referência.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de abril de 1990.

Bogado RELATOR

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 059/90.

## APROVADO

EM

Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que indica.

Presidente

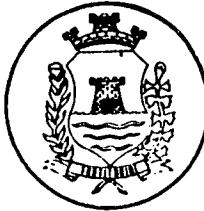
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e fórum jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara  
Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1990.

J. B. Kelly PRESIDENT  
Falmouth Fair.  
Sept 32



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 809 /90

Fortaleza, 16 de maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 059/90.

Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que indica.

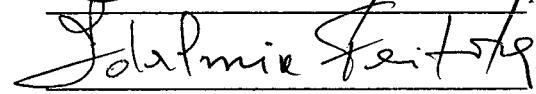
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

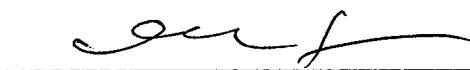
Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Maio de 1990.

  
PRESIDENTE







## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e fórum jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE  
DE 1990.

---

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 059/90.

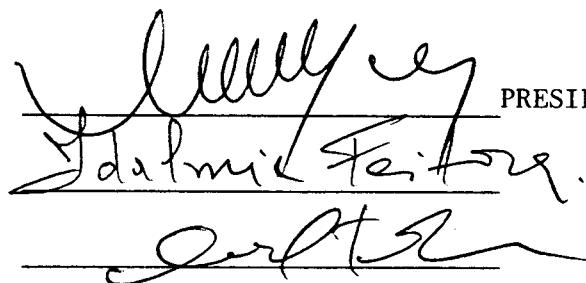
Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
PRESIDENTE  
Idalmir Feitosa  
José L.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 059/90.

Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que indica.

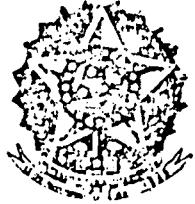
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1990.

Dalmir Faria  
  
J. G. S. de Souza



# CARTÓRIO MARTINS

2º OFÍCIO

RUA JOÃO LOPES, 14 – FONE: 226-6688  
CAIXA POSTAL, 205

**BEL. CLÁUDIO MARTINS JUNIOR**  
TABELIÃO

LIVRO ..... 270  
FLS ..... 212

Escritura de Constituição da "FUNDAÇÃO CEARENSE  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", na forma abaixo declarada

SAIBAM, quantos este público instrumento viram – que aos (" 24 ") dias do mês de Julho de 1987, ( mil novecentos e oitenta e sete, nessa cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Rua João Lopes nº 14 por me haver sido distribuída esta escritura, – por bilhete desta data, compareceram perante mim, Tabelião, partes entre si justas e contratadas, a saber: D. LIGIA FERNANDES AMORIM, brasileira, casada, do lar Carteira de Identidade nº 560.769. Ce. S.P.S.P. CPF. 069.044.243.20. D. JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE, brasileira, casada, CPF: 317.950.643.15; LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, brasileira, casada, do lar: Carteira de Identidade nº 1.154.111. S.P.S.P. Ce. CPF nº 317.-950.993.72; todos meus conhecidos de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E pelos presentes, me foi dito o seguinte: A) que em duas (2) assembleias gerais, a primeira realizada na Cidade de Fortaleza, aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986) no endereço Rua Pereira Filgueiras nº 437, e a segunda realizada as vinte e trinta horas (20,30H) do dia vinte e nove de maio de mil, novecentos e oitenta e sete (1987), no mesmo endereço acima, Rua Pereira Filgueiras 437, ambas sob a presidencia da Sra. Ligia Fernandes Amorim, reuniram-se os membros da família Amorim, para a instituição de uma entidade, sob a forma de FUNDAÇÃO", com personalidade de direito privado, com a finalidade de promover integralmente o homem da cidade, nas suas dimensões: a) física, b) intelectual, c) técnica, d) economia e e) social; B) que à entidade foi dado o nome de "FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"; C) foi aprovado o seu estatuto na Assembleia Geral de 19 de novembro de 1986, na Cidade de Fortaleza, Ceará; D) que hoje na forma do artigo 24 e seguintes do Código Civil compareceram perante mim, Tabelião, para outorgar existência jurídica à entidade em apreço. Disseram-me mais que o Presidente e um dos Vice-Presidentes foram aclamados na Assembleia Geral referida na letra "C" acima, deles dando-se, ainda, aos eleitos a criação e preenchimento dos cargos que se fizerem necessários ao funcionamento da Fundação, devendo-se entender, desde logo, que os eleitos se comprometeram a dar tudo de si para o bom e perfeito andamento da nova sociedade que ora se cria, de acordo com as normas do Estatuto da Fundação já aprovado pelos instituidores presentes, em Assembleias gerais realizadas, respectivamente aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986) e aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987), cujos atos, juntamente com o Estatuto, transcrevo a seguir,

para que os tres documentos fiquem fazendo parte integrante desta Escritura. Cópias autênticas das Atas das Assembleias gerais constitutivas da FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATA DA 1a. ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta seis, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Pereira Filgueiras nº 437, reuniram-se os membros da FAMILIA AMORIM, com o objetivo de criarem a "FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Inicialmente foram convidados a participarem da mesma Diretora dos Trabalhos, as seguintes pessoas: Ligia Fernandes Amorim, Luiza Maria Braga Amorim, Jackeline Maria Braga Cavalcante. Como membro mais idoso a familia, presente à Assembleia Geral, a Sra. Ligia Fernandes Amorim foi chamada para presidir os Trabalhos. Abriu a presente Assembleia invocando a proteção divina e disse dos frutos que a instituição trará para cada um dos seus membros. Em seguida, solicitou do Secretário da Mesa a Leitura da minuta dos Estatutos da Fundação Cearense de Assistência Social para efeito de observação, discussões sugerências e posterior aprovação. Informou ainda que toda e qualquer observação e/ ou sugestão deve ser feita, por escrito, à Secretaria da Mesa Diretora dos Trabalhos. Com a palavra a companheira Jackline Maria Braga Cavalcante informou para os presentes à Assembleia Geral, dos trabalhos que a comissão Central realizou durante todo o dia e fez a observação da necessidade de participação de todos os membros desta Assembleia, visando aprimoramento do referido documento. Ainda a respeito da minuta dos Estatutos foram feitos alguns apartes da companheira LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, sobre a filosofia, funcionamento e constituição da Fundação, encaminhados à Secretaria para posterior exame. A Assembleia Geral foi convocada a se manifestar sobre a indicação do futuro presidente e Vice da Fundação. A Assembleia, por unanimidade, aclamou a Sra. Ligia Fernandes Amorim para Presidente e a Sra. Luiza Maria Braga Amorim para Vice-Presidente, delegando-se ainda aos eleitos a criação e preenchimento dos cargos que se fizessem necessários ao funcionamento da Fundação. A companheira Jackline Maria Braga Cavalcante parabenizou a Assembleia pela escolha do Presidente. Os eleitos agradeceram a escolha e comprometram-se a darem tudo de si para o bom e perfeito funcionamento da nova sociedade ora fundada. A Presidente deixou a palavra facultada e dela ninguém utilizou. Por fim, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os participantes para um jantar de confraternização. E, nada mais havendo a ser tratado, eu, Jackline Maria Braga Cavalcante, Secretária Geral desta Assembleia, lavrei a presente ata que vai por mim datada e devidamente assinada. Fortaleza, 19 de novembro de 1986. LIGIA FERNANDES AMORIM, LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE.

ATA DA 1a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- aos vinte e nove dias do mês de maio de 1987(1987) as 20,30(vinte e trinta horas) na rua Pereira Filgueiras nº 437 na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará sob a Presidência da Sra. LIGIA FERNANDES AMORIM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os instituidores da "FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" COM o propósito de deliberarem a cerca dos assuntos constantes do Edital de convocação, cuja pauta tratava, primordialmente dos seguintes itens: a) Assunto diverso. Abindo os trabalhos a Presidente disse da finalidade da Assembleia Geral Extraordinária, e sobre os assuntos a serem tratados achou por bem serem discutidos entre os membros presentes. A companheira Jackline Maria Braga Cavalcante alertou aos instituidores para necessidade urgente de se angariarem recursos financeiros dos membros já com vistas as despesas de registro, publicação e divulgação dos Estatutos da Fundação, bem assim como pagamento do salário da Secretaria. Sobre a metria ficou deliberado que a Diretoria Executiva, em reunião definiria todos os dados do problema, levando a seguir, ao conhecimento dos instituidores. Esgotados os assuntos e nada mais tendo a ser tratado, a Sra. Presidente agradeceu a presença dos instituidores, deu por encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária e eu, como secretaria, lavrei a presente ata que / após lida achada conforme e aprovada, vai pelos presentes assinada. Fortaleza, 29 de maio de 1987. LIGIA FERNANDES AMORIM, LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE. FUNDA-

periodicamente, os livros contábeis e a escrituração da Fundação e os atestados de caixa e os valores de depósitos; f) apresentar aos instituidores, no máximo até 31 de Março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de Contas e o / Balanço Geral da Fundação, referente ao exercício anterior; g) exercer as demais atividades inerentes ao controle contábil da Fundação; Artigo 18º- O Conselho Consultivo é um órgão consultivo de assessoramento técnico do Conselho de Administração e será constituído por (3) membros, parágrafo-ns membros do Conselho Consultivo serão indicados pelo Conselho de Administração e terão seu mandato de um (01) ano renovável automaticamente por ofício do Presidente da Fundação, parágrafo segundo- O Conselho Consultivo escolherá, em primeira reunião o seu Presidente, por maioria de votos. Parágrafo terceiro- O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para orientar o Conselho de Administração na elaboração do Plano Anual da Fundação e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, (dois)(terço) 2/3 de seus membros ou pelo Presidente da Fundação. Parágrafo quarto- O Presidente da Fundação poderá solicitar pareceres técnicos a cada membro do Conselho Consultivo, isoladamente. TITULO V- DO EXERCICIO FINANCEIRO- Artigo 19º - O exercício Financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 20º- Até o dia 30 de novembro de cada ano, O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, apresentará ao Conselho Curador, o Plano de Trabalho Anual para o ano subsequente e a proposta orçamentária, na qual vão especificadas as despesas com os diversos programas. Artigo 21º - O Conselho Curador tem trinta (30) dias para homologar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta do Plano Anual de Trabalho e do orçamento, não podendo majorar despesas. Artigo 22º- Aprovado o orçamento, ou transcorrido o prazo fixado no Artigo anterior, sem decisão do Conselho Curador, fica o Presidente da Fundação autorizado a fazer o Plano de Trabalho e o orçamento proposto através da Diretoria Executiva. Artigo 23º - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em fundos específicos e para fins da Fundação. Artigo 24º - A prestação anual de contas será feita ao Conselho Curador até o último dia de fevereiro de cada ano, e conterá: a) balanço Patrimonial; b) Balanço econômico; c) Balanço Financeiro; d) quadro comparativo entre a receita realizada e receita estimada; e) quadro similar em relação as despesas: parágrafo único- depois de apreciados pelo Conselho Curador, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral encaminhadas ao MINISTÉRIO PÚBLICO para os devidos fins, devidos. TITULO VI-DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS- ARTIGO 25º- O regime de pessoal empregado na Fundação será o da Legislação Trabalista-CLT. Artigo 26º- A Alteração do presente Estatuto somente poderá se dar proposta do seu Presidente ou de quem este designar, e só poderá ser aprovada e entrar em vigor se atendidas, as exigências do artigo 28 do Código Civil Brasileiro. Artigo 27º- O direito de participação nos órgãos da Fundação mencionados nos artigos 12, e 14 deste Estatuto, poderá ser transmitido ao sucessor legal em documento hábil, perpetuando-se a transmissão, pela mesma forma de sucessor a sucessor. Artigo 28º- A Fundação extinguir-se-á por decisão do seu Presidente aprovada pela maioria absoluta do Conselho de Administração e nos termos do que dispõe o artigo 30 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo único- Deliberada a extinção, o acervo e o patrimônio reverterão em benefício de outra instituição similar da mesma natureza, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social-CNSS/MEC- Artigo 29º- O Conselho de administração, no prazo de 4(quatro) meses a partir do inicio das atividades expedirá o Regimento da Fundação que trata do seu funcionamento. Artigo 30º- A Fundação, para sua manutenção inicial, receberá de seus instituidores os bens e valores arrolados na escritura de constituição.

Artigo 31º - O presente Estatuto passará a vigorar quando for devidamente registrado - com a ata da criação da Fundação, no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS de direito privado, da Camarca de Fortaleza, Estado do Ceará. Artigo 32º - Os membros da administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato regular de gestão, todavia serão responsáveis pelos atos que praticaram com culpa ou dolo, ou violação da Lei ou do presente Estatuto. Que finalmente pelos outorgantes me foi dito que aceitavam esta Escritura tal como se acha redigida e nela se contém e declaram, tendo como efetivamente provados os Estatutos da Fundação Cearense de Assistência Social que ora instituem nos preciosos termos em que se acha transscrito acima, ratificando todas as deliberações contidas nesta Escritura. E como assim o disseram, outorgaram e aceitaram lavrei esta escritura à qual lida e achada conforme vai assinada pelas partes contratantes que ouviram a sua leitura. (Testemunhas). RAIMUNDO NONATO VIANA FERREIRA e JOSÉ SERGIO ALVES DE MORAES, brasileiros, maiores capazes, residente nesta capital, Subscrovo, Cláudio Martins Junior, Tabelião. (as). LIGIA FERNANDES AMORIM-LUIZA MARIA BRAGA AMORIM-JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE. Test. Raimundo Nonato Viana Ferreira e José Sergio Alves de Moraes. Esta conforme o original. Trasladada hoje dou fé. Fortaleza, 07 de Agosto de 1987. Eu \_\_\_\_\_ escrevente, a datilografei e conferi. E eu, José Epifanio Chagas Cordeiro, escrevente substituto, a subscrovo e assino em público e raso de que uso.

Em testemunha da verdade.

JOSÉ EPIFANIO CHAGAS CORDEIRO

Escrevente Substituto.

CERTIFICO que a presente  
é a cópia exata da reprodução feita

29/06/88

ÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ESTATUTOS-TÍTULO I- DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS, artigo 1º- A FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é uma instituição composta pelas seguintes pessoas: LIGIA FERNANDES AMORIM, LUIZA MARIA BRAGA AMORIM, JACKLINE MARIA BRAGA CAVALCANTE. Artigo 2º -A Fundação Cearense de Assistência Social é uma pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Pereira Filgueiras nº 437, na cidade de Fortaleza, Ce. e reger-se à pelas seguintes normas do presente "ESTATUTO e pela legislação vigente e pertinente. Artigo 3º- A FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem por / objetivo a prestação de serviços gratuitos à comunidade cearense, constando esses serviços de promoção social e integral do cearense nas seguintes condições: a) física; b) intelectual; c) técnica; d) econômica; e) social. Parágrafo único-para alcançar tal finalidade a "FUNDAÇÃO CEARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", com iniciativas novas e próprias ou / através de coordenação de atualização ou de dinamização dos recursos da sociedade, assim por meio de convênios e contratos com terceiros, e ainda através de promoções, levará às pessoas carentes os benefícios de escolas, assistência médica-odontológica, / assistência jurídica, hospitais, maternidades, estabelecimentos de tratamento de doentes, casa de repouso para idosos, etc. Artigo 4º- Serviços a serem prestados pela Fundação Cearense de Assistência Social para obtenção de recursos necessários à consecução, de seus objetivos:a) cursos diversos, treinamento técnico- profissional;b) promoções de exposições de arte e estudos de pesquisas no âmpio da cultura, apoio e colaboração com empreendimentos públicos ou privados;c) promoções constando de passeios infantis, excursões, bingos benficiais, corrida de automóveis, shows diversos para crianças, concertos musicais;d) incentivos à tecnologia, a ciência, bem como o apoio e acompanhamento aos inventores, divulgando suas invenções, promovendo seu registro no Departamento Nacional da Propriedade Industrial- DNPI- e) promoção de eventos artísticos, apoiando as artes e as letras, estudos e pesquisa e ações e apoio as iniciativas que visem difundir as artes e a literatura brasileira;f), promoção de cursos, congressos, seminários, - convenções, visando o desenvolvimento regional no âmbito da saúde, de proteção ao menor e saneamento básico; parágrafo único; para alcançar seus objetivos, a Fundação poderá atuar diretamente, criando ou construindo unidades operacionais, mantendo serviços próprios ou cooperando, através de convênios associações e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, interessadas nos mesmos objetivos para angariar fundos para a Fundação. Artigo 5º- O prazo de duração da Fundação é indeterminado. Título II- DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO- artigo 6º- o patrimônio da Fundação é constituído; a) pelos bens direitos haveres relacionados na escritura de instituição; b) pelas doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; c) pelos bens e direitos que vier a adquirir na consecução de seus objetivos; d) pelos rendimentos oriundos de convênios, associações, contratos, missões e honorários advocatícios; e) pela contribuição inicial de seus instituidores; Parag. único. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos, previstos no Artigo 3º deste Estatuto, vedada qualquer outra utilização. Artigo 7º- A alienação de bens e direitos, bem como a aceitação de doações dependem de parecer favorável do conselho Curador aprovados pelo Presidente da Fundação. TÍTULO III- DOS RENDIMENTOS E SUA UTILIZAÇÃO- Artigo 8º- constituirão rendimentos ordinários da Fundação; a) os provenientes da exploração econômica dos bens que lhes, tenham sido destinados;B) os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;c) as rendas próprias dos imóveis que possua; d) os juros bancários e

outras receitas da mesma natureza; e) os usufrutos a ela conferidos; f) remuneração que receberá por serviços prestados e as receitas de convênios; g) honorários advocatícios de ações movidas a favor de necessitados; h) as comissões, provenientes de divulgação e apoio as invenções.

Artigo 9º- os rendimentos da Fundação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos (assistência social à comunidade carente) previstos no Art. 3º deste Estatuto, e custeio das despesas técnicas e administrativas para esse fim. Artigo 10º- A Fundação não distribuirá lucros dividendo ou outras vantagens aos instituidores, mantenedores, ou membros de seu Conselho Curador; não poderá remeter dinheiro para o exterior e a sua renda só poderá ser utilizada para fins previstos no Art. 3º e 9º do presente Estatuto.

TITULO IV-DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Artigo 11º- São órgãos da administração da Fundação: a) Presidência; b) O Conselho de Administração; c) O Conselho Curador; d) O Conselho Consultivo;

Artigo 12º- A Presidência da Fundação será exercida pelo primeiro instituidor do ato de criação da Fundação, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e poderá ser delegada a quem este vier a designar, cabendo à mesma presidir o conselho da Administração, exercer o direito de voto aos planos da Fundação e designar Diretor Executivo para a consecução dos planos da mesma.

Artigo 13º- Compete ainda ao Presidente: a) representar a Fundação como donatária, adquirente ou beneficiária em qualquer escritura, contrato ou documento relativos a bens e/ou deveres; b) representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Artigo 14º- O Conselho de Administração integrado por todos os instituidores da Fundação, reunir-se-á uma vez a cada semestre a fim de: a) programar o plano de Trabalho Anual da Fundação; b) deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação; c) aprovar o quadro funcional e fazer a remuneração do pessoal; d) encaminhar ao Conselho Curador o Relatório Anual de Atividades, a prestação de contas e o balanço geral do exercício anterior; e) deliberar sobre as propostas, contratos e serviços da Fundação; f) a provar a celebração de convenios com entidades congêneres do País e do exterior; g) solicitar ao Conselho Consultivo parecer técnico sobre a elaboração de estudos e projetos e a execução de programas de ação; h) controlar as atividades médico-odontológicas, creches, serviços de assistência jurídica aos necessitados, hospitalares e demais serviços prestados pela Fundação; i) controlar o movimento de caixas e a aplicação da verba;

Artigo 15º- O Conselho de Administração disporá de uma Diretoria Executiva, cujo titular é designado pelo Presidente, e que será organizada na forma do Regimento Interno a ser elaborado pelo próprio Conselho. Parágrafo primeiro-Sempre que necessário, o Conselho de Administração reunir-se-á extraordinariamente com a maioria de seus membros, por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, indicada setenta e duas (72) horas antes da data da reunião, a pauta dos trabalhos. Parágrafo segundo- O Conselho de Administração deliberará por maioria de voto simples.

Artigo 16º- O Conselho Curador terá 03 (três) membros com mandato de 02 (dois) anos e serão indicados pelo Conselho de Administração; Parágrafo primeiro- O Conselho Curador terá igual número de suplentes escolhidos da mesma forma que os membros titulares. Parágrafo segundo- O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, indicados, com antecedência de setenta e duas (72) horas os itens da pauta de trabalhos. Parágrafo terceiro- O conselho Curador escolherá, em sua primeira reunião o seu Presidente, por maioria de votos.

Artigo 17º- Compete ao Conselho Curador: a) elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais, a serem observados em todos os registros e operações da Fundação; b) prover a instauração de uma auditoria interna destinada ao controle dos registros e operações, bem como a verificação das observâncias das normas e procedimentos; c) aprovar o Plano Anual de contas, os modelos de balancetes, o balanço anual, o orçamento geral e outros demonstrativos contábeis, financeiros e estatísticos; d) homologar até 31 de dezembro de cada ano, os planos de trabalho